

## **RENAR MAÇÃS S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 86.550.951/0001-50

NIRE 42.300.010.456

### **ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2014**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 23 de janeiro de 2014, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Rua Nereu Ramos, 219, Centro, CEP 89580-000, na Cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

**MESA:** Presidente: Sr. Marcos Wilson Pereira e Secretário: Sr. Leonardo Di Cola Nunes.

**QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes acionistas representando 53,99% (cinquenta e três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado no Jornal DC - Diário Catarinense, nas edições de 08/01/2014, 09/01/2014, e 10/01/2014, às páginas 26, 38 e 34, respectivamente, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nas edições de 08/01/2014, 09/01/2014, e 10/01/2014, às páginas 54, 34 e 46-47, respectivamente.

**ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações aos Diretores da Companhia.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, foi deliberado pela unanimidade dos acionistas presentes que a ata a que se refere esta reunião seria lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que serão autenticadas pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivadas na sede da Companhia.

Colocada em votação a matéria constante da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas:

*(página integrante da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2014)*

- (i) os acionistas presentes, por unanimidade dos votos válidos, aprovaram a instituição do Plano de Opção de Compra de Ações, que tem por objeto a outorga a cada um dos Diretores da Companhia do direito de adquirir ações ordinárias da Companhia, o qual é parte integrante da presente ata como Anexo I;
- (ii) os acionistas presentes, por unanimidade dos votos válidos, autorizam o Conselho de Administração da Companhia a administrar o Plano de Opção de Compra de Ações ora aprovado e a tomar todas as medidas relativas ao Plano, dentro das condições estabelecidas no Plano e na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, incluindo (a) a solução de dúvidas de interpretação do Plano; e (b) a emissão de novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de Ações em tesouraria, para permitir o exercício da Opção de Compra pelos Diretores.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário, que foi lida, conferida e aprovada pela totalidade dos acionistas presentes, que a subscrevem, tendo sido autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas.

**Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Wilson Pereira e **Secretário:** Sr. Leonardo Di Cola Nunes. **Acionistas Presentes:** EFC Participações S.A. (p.p. Marcos Wilson Pereira), Willyfrey Participações Ltda. (p.p. Roberto Frey), Setentrium Participações Ltda. (Aldani da Rocha Frey), Willy Egon Frey (p.p. Roberto Frey), Aldani da Rocha Frey, Erica Frey Caldart, Roberto Frey, Ruy Caldart e Fabio Andre Adamo Idoeta.

**CERTIFICADO:** Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais n. 01 da Companhia.

**Mesa:**

---

**Marcos Wilson Pereira**  
(Presidente)

---

**Leonardo Di Cola Nunes**  
(Secretário)

*(página integrante da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2014)*

## **Anexo I**

### **Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia**

#### **1. OBJETIVOS DO PLANO**

1.1. O presente Plano de Opção de Compra de Ações da RENAR MAÇÃS S.A. (“Companhia”), instituído nos termos do art. 168, § 3º, da Lei nº 6.404/76 (“Plano”), tem como objetivo permitir que os Diretores da Companhia adquiram ações da Companhia, observando-se as condições deste Plano, de forma a (i) estimular a expansão, o êxito e os objetivos sociais da Companhia e os interesses de seus acionistas por meio do incentivo à integração dos Diretores na Companhia; e (ii) estimular o crescimento e a permanência dos Diretores na Companhia, oferecendo-lhes a oportunidade de tornarem-se acionistas da Companhia e se beneficiarem da valorização das ações da Companhia.

#### **2. BENEFICIÁRIOS DO PLANO**

2.1. São elegíveis para participar do Plano somente os Diretores da Companhia devidamente nomeados pelo Conselho de Administração, que estejam investidos no cargo na data de aprovação do presente Plano (“Beneficiários”).

#### **3. OPÇÃO DE COMPRA**

3.1. O presente Plano outorga a cada um dos Diretores o direito de adquirir ações ordinárias da Companhia (“Opção de Compra”), por meio de subscrição ou de aquisição de ações existentes em tesouraria, conforme o caso, de acordo com os prazos e condições previstos nas cláusulas abaixo.

3.1.1. As ações adquiridas pelos Beneficiários nos termos do presente Plano terão os mesmos direitos das demais ações ordinárias de emissão da Companhia.

*(página integrante da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2014)*

#### 4. AÇÕES INCLUÍDAS NO PLANO

4.1. A outorga de Opção de Compra prevista neste Plano limita-se ao total de 3.750.000 (três milhões, setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, observado o disposto no item 8.1, em relação a desdobramento e grupamento de ações.

4.2. Cada Beneficiário terá o direito de adquirir individualmente ações ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com o cargo ocupado (“Ações Individuais”), nos termos e condições definidos neste Plano, conforme segue:

- (i) O Diretor Presidente terá o Direito de adquirir até 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (ii) O Diretor Financeiro terá o Direito de adquirir até 750.000 (setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia; e
- (iii) O Diretor Comercial terá o Direito de adquirir até 750.000 (setecentos e cinquenta mil) ações ordinárias de emissão da Companhia.

4.3. O Conselho de Administração da Companhia deverá determinar, para cada Beneficiário que exerça a Opção de Compra, se: (i) as ações a serem adquiridas pelo Beneficiário serão emitidas pela Companhia por meio de aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado; ou (ii) serão oferecidas ações existentes em tesouraria.

4.4. Nos termos do disposto artigo 171, § 3º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), é defeso a quaisquer acionistas da Companhia opor seu o direito de preferência, previsto no *caput* do mesmo dispositivo legal, quando do exercício da Opção de Compra, seja este realizado através da compra ou subscrição de ações.

*(página integrante da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2014)*

## 5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

5.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual terá amplos poderes para tomar todas as medidas relativas ao Plano, dentro das condições aqui estabelecidas e na medida em que for permitido por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, incluindo (i) a solução de dúvidas de interpretação do Plano; e (ii) a emissão de novas Ações dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de Ações em tesouraria, para permitir o exercício da Opção de Compra pelos Beneficiários.

## 6. PRAZO DE CARÊNCIA (“VESTING”) E EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE COMPRA

6.1. Haverá um período de carência para o exercício da Opção de Compra (“Vesting Period”), durante o qual o Beneficiário deverá permanecer na Companhia, para adquirir o direito de exercício da Opção de Compra ora outorgada (a “Opção Vestida” ou “Opção Não Vestida”, conforme o caso).

6.2. O *Vesting Period* para exercício da Opção de Compra será dividido em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- (i) A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das Ações Individuais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aprovação do presente Plano (“Primeira Parcela”);
- (ii) A segunda parcela, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Individuais, a partir da data de 31 de dezembro de 2014 (“Segunda Parcela”); e
- (iii) A terceira parcela, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das Ações Individuais, a partir da data de 31 de dezembro de 2015 (“Terceira Parcela”).

6.3. Cumpridas as exigências previstas nesta Cláusula, o Beneficiário terá direito ao exercício de sua Opção de Compra, isto é, à subscrição de novas Ações ou à

*(página integrante da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2014)*

compra de Ações em tesouraria, devendo, para tanto, comunicar formalmente, nos termos do item 9, abaixo, a Companhia acerca de sua intenção.

## **7. EXERCÍCIO ANTECIPADO**

7.1. Poderá ser exercida antecipadamente a Opção de Compra, Vestida ou não Vestida, em relação à totalidade das Ações Individuais, na hipótese de Alienação de Controle da Companhia, conforme definido abaixo, a terceiros (“Evento de Liquidez”).

7.1.1. Para os fins de interpretação deste Plano, “Alienação de Controle” terá o significado que lhe é atribuído no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), observado o disposto no item 7.2 abaixo.

7.2. Não será considerado um Evento de Liquidez uma transferência de ações de emissão da Companhia pelos acionistas a sociedades nas quais possuam, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do capital social.

## **8. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO OU DE COMPRA DAS AÇÕES**

8.1. O preço de subscrição ou de compra (“Preço de Exercício”) de cada ação será de (i) R\$ 0,10 (dez centavos de real) para as ações da Primeira Parcela; e de (ii) R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) para as ações da Segunda Parcela e da Terceira Parcela, devendo referidos valores ser ajustados nos casos de grupamento ou desdobramento de ações, o mesmo ocorrendo com relação à quantidade de ações objeto da Opção de Compra.

8.2. O Preço de Exercício será atualizado monetariamente, no menor prazo autorizado pela lei, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde a presente data até a efetiva data de subscrição ou compra, conforme o caso, ou por outro índice equivalente que venha a substituí-lo.

*(página integrante da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2014)*

## **9. EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE COMPRA**

9.1. Observado o quanto disposto neste Plano, verificando-se o decurso do *Vesting Period* previsto acima, a Opção de Compra poderá ser exercida pelo Beneficiário, no prazo de 3 (três) meses contados de término do respectivo *Vesting Period* (“Prazo de Exercício”), mediante o envio de notificação pelo Beneficiário à Companhia, informando sua intenção de exercer a Opção de Compra ora outorgada (“Notificação do Exercício da Opção”), pelo preço e condições mencionados nos itens anteriores.

9.2. O Beneficiário poderá exercer a Opção de Compra, no todo ou em parte, devendo especificar a quantidade das Ações que deseja adquirir, por meio da Notificação do Exercício da Opção.

9.3. O exercício da Opção de Compra em relação a apenas parte das ações implica na renúncia do Beneficiário ao exercício da Opção de Compra no tocante ao restante das ações da respectiva Opção Vestida, permanecendo o direito ao exercício das Opções Não Vestidas.

9.4. O não exercício da Opção de Compra dentro do Prazo de Exercício estabelecido acima implica na perda do direito ora outorgado para a respectiva Opção Vestida, sem direito a qualquer indenização, permanecendo, no entanto, o direito ao exercício das Opções Não Vestidas.

## **10. PAGAMENTO DAS AÇÕES SUBSCRITAS OU ADQUIRIDAS**

10.1. O Preço do Exercício da Opção de Compra deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Notificação do Exercício da Opção pela Companhia, em conta corrente a ser indicada pela Companhia.

## **11. PERMANÊNCIA NO CARGO**

11.1. O presente Plano não confere aos Beneficiários quaisquer direitos relativos à garantia de permanência nos cargos de Diretor da Companhia ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia, sujeito às condições legais e àquelas do *(página integrante da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2014)*

contrato de prestação de serviços, de terminar a qualquer tempo o relacionamento com os Beneficiários.

11.2. Da mesma forma, nenhuma disposição deste Plano conferirá aos Beneficiários direitos concernentes à sua permanência até o término do seu mandato como Diretor, ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia em destituí-lo, nem assegurará o direito à sua reeleição para o cargo.

## **12. DESLIGAMENTO DA COMPANHIA**

12.1. No caso de renúncia ao cargo, aposentadoria, desligamento voluntário, dispensa, demissão ou qualquer outra forma de desligamento do Beneficiário da Companhia, a Opção de Compra outorgada ao Beneficiário e ainda não exercida, caducará imediatamente, seja ela relativa à Opção Vestida ou Opção Não Vestida.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1. O presente Plano entrará em vigor na data de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia vigorará até o exercício ou caducidade da totalidade das Opções de Compra.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Outorga de Opção de Compra prevista no presente Plano não impede a Companhia de realizar operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações objeto das Opções de Compra por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício das Opções de Compra, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o Beneficiário faria jus nos termos do Plano.

*(página integrante da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2014)*

14.2. O presente Plano poderá ser modificado a qualquer momento, a critério exclusivo dos acionistas da Companhia, e não caracteriza direito adquirido dos Beneficiários.

14.3. O presente Plano poderá ser integralmente revisto no caso de eventuais alterações significativas da regulamentação das sociedades por ações, das companhias abertas, das normas de Listagem do Novo Mercado e da BM&FBOVESPA, da legislação trabalhista e/ou dos efeitos fiscais de um plano de outorga de opção de compra.

14.4. Os Beneficiários não poderão ceder os direitos e obrigações contidos aqui, no todo ou em parte, a nenhum título.

14.5. Se qualquer disposição deste Plano for considerada nula, inexequível, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição será conseqüentemente afetada. Da mesma forma, todas as demais disposições deste Plano deverão permanecer válidas e exequíveis como se tal disposição nula, inexequível, inválida ou inoperante não fosse parte deste Plano.

14.6. As obrigações ora assumidas pela Companhia e pelos Beneficiários estão sujeitas à execução específica nos termos dos artigos 461 do Código de Processo Civil Brasileiro, servindo o presente Plano como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil. As partes expressamente reconhecem que o simples pagamento de indenização não constitui compensação suficiente por qualquer violação contratual nos termos do presente Plano, ficando obrigadas a continuar a cumprir com as obrigações aqui assumidas.

\* \* \*

*(página integrante da Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2014)*